**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de materiais, mão de obra e horas máquina para executar manutenção nas unidades operacionais e ampliação de adutora de água bruta e água tratada da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 38/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Abril de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 55382014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2015, Licitação nº 25/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME, RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME e RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. apresentou Documento de Credenciamento, item 4.1.1 do edital, sem firma reconhecida, também não apresentou a última alteração contratual registrada da empresa, item 4.1.2 do edital, uma vez que a alteração apresentada é a registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20141136782 em 29/08/2014 e na Certidão Simplificada também emitida pela Junta Comercial de Santa Catarina existe como último arquivamento uma alteração contratual registrada sob o nº. 20157441024 em 13/03/2015, sendo assim o representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. não tem poderes para dar lances, pois não cumpriu com as exigências na fase do credenciamento. O representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA não está presente na sessão. A empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou documentos para credenciamento de representante, porém cumpriu com as exigências do item 4.6 do edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME, RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME Constatou-se que a empresa JEAN MENIN - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Constatou-se que a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Constatou-se que a empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. O lote 01 foi cancelado devido o valor ofertado estar acima do valor de referência do edital Constatando vencedora a empresa PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME para o lote 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME para o lote 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou documento exigido no edital no item 7.1.15."Certidão de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e informar o Engenheiro Responsável que irá acompanhar os serviços.", sendo assim a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Será passado o lote 03 para a segunda colocada a empresa JEAN MENIN - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante segunda colocada a empresa JEAN MENIN - ME cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JEAN MENIN - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Nenhuma empresa apresentou cotação para o lote 04. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

**LOTE: 2**

**Participante:** 8922 **- PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Retroescavadeira | H | 300,00 | | 0,0000 | 84,61 | 25.383,00 |

**LOTE: 2**

**Participante:** 8922 - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Caminhão tipo toco | H | 300,00 | | 0,0000 | 58,72 | 17.616,00 |

**Total do Participante -------->** 42.999,00

**LOTE: 3**

**Participante:** 12514 - JEAN MENIN - ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Miniescavadeira | H | 300,00 | | 0,0000 | 79,00 | 23.700,00 |

**Total do Participante -------->** 23.700,00

**Total Geral ---------->** 66.699,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 2 de Abril de 2015

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane klitzke - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LUIS ANTONIO PASQUALI - ..... - Representante

EGIDIO MENIN - ..... - Representante

SAMOEL CUNHAGO - ..... - Representante

LORÊNCIO GILMAR URNAU - ..... - Setor Solicitante

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de materiais, mão de obra e horas máquina para executar manutenção nas unidades operacionais e ampliação de adutora de água bruta e água tratada da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 38/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Abril de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 55382014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2015, Licitação nº 25/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME, RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME e RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. apresentou Documento de Credenciamento, item 4.1.1 do edital, sem firma reconhecida, também não apresentou a última alteração contratual registrada da empresa, item 4.1.2 do edital, uma vez que a alteração apresentada é a registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20141136782 em 29/08/2014 e na Certidão Simplificada também emitida pela Junta Comercial de Santa Catarina existe como último arquivamento uma alteração contratual registrada sob o nº. 20157441024 em 13/03/2015, sendo assim o representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. não tem poderes para dar lances, pois não cumpriu com as exigências na fase do credenciamento. O representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA não está presente na sessão. A empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou documentos para credenciamento de representante, porém cumpriu com as exigências do item 4.6 do edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME, RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME Constatou-se que a empresa JEAN MENIN - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Constatou-se que a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Constatou-se que a empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. O lote 01 foi cancelado devido o valor ofertado estar acima do valor de referência do edital Constatando vencedora a empresa PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME para o lote 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME para o lote 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou documento exigido no edital no item 7.1.15."Certidão de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e informar o Engenheiro Responsável que irá acompanhar os serviços.", sendo assim a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Será passado o lote 03 para a segunda colocada a empresa JEAN MENIN - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante segunda colocada a empresa JEAN MENIN - ME cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JEAN MENIN - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Nenhuma empresa apresentou cotação para o lote 04. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

**LOTE: 2**

**Participante:** 8922 **- PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Retroescavadeira | H | 300,00 | | 0,0000 | 84,61 | 25.383,00 |

**LOTE: 2**

**Participante:** 8922 - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Caminhão tipo toco | H | 300,00 | | 0,0000 | 58,72 | 17.616,00 |

**Total do Participante -------->** 42.999,00

**LOTE: 3**

**Participante:** 12514 - JEAN MENIN - ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Miniescavadeira | H | 300,00 | | 0,0000 | 79,00 | 23.700,00 |

**Total do Participante -------->** 23.700,00

**Total Geral ---------->** 66.699,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 2 de Abril de 2015

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane klitzke - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LUIS ANTONIO PASQUALI - ..... - Representante

EGIDIO MENIN - ..... - Representante

SAMOEL CUNHAGO - ..... - Representante

LORÊNCIO GILMAR URNAU - ..... - Setor Solicitante

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de materiais, mão de obra e horas máquina para executar manutenção nas unidades operacionais e ampliação de adutora de água bruta e água tratada da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 38/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Abril de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 55382014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2015, Licitação nº 25/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME, RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME e RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. apresentou Documento de Credenciamento, item 4.1.1 do edital, sem firma reconhecida, também não apresentou a última alteração contratual registrada da empresa, item 4.1.2 do edital, uma vez que a alteração apresentada é a registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20141136782 em 29/08/2014 e na Certidão Simplificada também emitida pela Junta Comercial de Santa Catarina existe como último arquivamento uma alteração contratual registrada sob o nº. 20157441024 em 13/03/2015, sendo assim o representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. não tem poderes para dar lances, pois não cumpriu com as exigências na fase do credenciamento. O representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA não está presente na sessão. A empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou documentos para credenciamento de representante, porém cumpriu com as exigências do item 4.6 do edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME, RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME Constatou-se que a empresa JEAN MENIN - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Constatou-se que a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Constatou-se que a empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. O lote 01 foi cancelado devido o valor ofertado estar acima do valor de referência do edital Constatando vencedora a empresa PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME para o lote 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME para o lote 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou documento exigido no edital no item 7.1.15."Certidão de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e informar o Engenheiro Responsável que irá acompanhar os serviços.", sendo assim a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Será passado o lote 03 para a segunda colocada a empresa JEAN MENIN - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante segunda colocada a empresa JEAN MENIN - ME cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JEAN MENIN - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Nenhuma empresa apresentou cotação para o lote 04. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

**LOTE: 2**

**Participante:** 8922 **- PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Retroescavadeira | H | 300,00 | | 0,0000 | 84,61 | 25.383,00 |

**LOTE: 2**

**Participante:** 8922 - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Caminhão tipo toco | H | 300,00 | | 0,0000 | 58,72 | 17.616,00 |

**Total do Participante -------->** 42.999,00

**LOTE: 3**

**Participante:** 12514 - JEAN MENIN - ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Miniescavadeira | H | 300,00 | | 0,0000 | 79,00 | 23.700,00 |

**Total do Participante -------->** 23.700,00

**Total Geral ---------->** 66.699,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 2 de Abril de 2015

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane klitzke - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LUIS ANTONIO PASQUALI - ..... - Representante

EGIDIO MENIN - ..... - Representante

SAMOEL CUNHAGO - ..... - Representante

LORÊNCIO GILMAR URNAU - ..... - Setor Solicitante

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de materiais, mão de obra e horas máquina para executar manutenção nas unidades operacionais e ampliação de adutora de água bruta e água tratada da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 38/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Abril de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 55382014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2015, Licitação nº 25/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME, RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME e RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. apresentou Documento de Credenciamento, item 4.1.1 do edital, sem firma reconhecida, também não apresentou a última alteração contratual registrada da empresa, item 4.1.2 do edital, uma vez que a alteração apresentada é a registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20141136782 em 29/08/2014 e na Certidão Simplificada também emitida pela Junta Comercial de Santa Catarina existe como último arquivamento uma alteração contratual registrada sob o nº. 20157441024 em 13/03/2015, sendo assim o representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. não tem poderes para dar lances, pois não cumpriu com as exigências na fase do credenciamento. O representante da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA não está presente na sessão. A empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou documentos para credenciamento de representante, porém cumpriu com as exigências do item 4.6 do edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas JEAN MENIN - ME, PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME, RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA. e DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME Constatou-se que a empresa JEAN MENIN - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Constatou-se que a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Constatou-se que a empresa DAMACENO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME cotou para o lote 02 apenas um item dos dois que contemplam o lote sendo assim está desclassificado para o lote 02. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. O lote 01 foi cancelado devido o valor ofertado estar acima do valor de referência do edital Constatando vencedora a empresa PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME para o lote 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME para o lote 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou documento exigido no edital no item 7.1.15."Certidão de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e informar o Engenheiro Responsável que irá acompanhar os serviços.", sendo assim a empresa RCM TERRAPLANAGEM LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Será passado o lote 03 para a segunda colocada a empresa JEAN MENIN - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante segunda colocada a empresa JEAN MENIN - ME cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JEAN MENIN - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Nenhuma empresa apresentou cotação para o lote 04. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

**LOTE: 2**

**Participante:** 8922 **- PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Retroescavadeira | H | 300,00 | | 0,0000 | 84,61 | 25.383,00 |

**LOTE: 2**

**Participante:** 8922 - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Caminhão tipo toco | H | 300,00 | | 0,0000 | 58,72 | 17.616,00 |

**Total do Participante -------->** 42.999,00

**LOTE: 3**

**Participante:** 12514 - JEAN MENIN - ME

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Miniescavadeira | H | 300,00 | | 0,0000 | 79,00 | 23.700,00 |

**Total do Participante -------->** 23.700,00

**Total Geral ---------->** 66.699,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 2 de Abril de 2015

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane klitzke - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LUIS ANTONIO PASQUALI - ..... - Representante

EGIDIO MENIN - ..... - Representante

SAMOEL CUNHAGO - ..... - Representante

LORÊNCIO GILMAR URNAU - ..... - Setor Solicitante